



M E N S A G E M nº

814

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

A apreciação dessa Colenda Casa vimos submeter projeto de Lei, dispondo sobre suplementação da rubrica 420-4.1.3.0 -42 - Obras e Serviços Municipais - S E R M - Equipamentos e Instalações - a) Recursos Próprios, no valor de Cr\$66.000,00 , para a aquisição de caminhões.

A suplementação acima referida correrá por conta da anulação parcial da seguinte rubrica : 230 4.1.1.0-62 - Ensino Secundário Técnico e Profissional - Início de obras do colégio - técnico - Cr\$6.000,00 e o restante Cr\$60.000,00 , por conta do excesso de arrecadação a ocorrer na rubrica de Auxilio Rodoviário Estadual, conforme levantamento feito recentemente.

Assim expondo esperamos a aprovação dessa Casa considerando de urgência a propositura ora encaminhada.

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

1798

Às Comissões de Justiça E
Finanças
S. Sessões, 04/06/74
Presidente [assinatura]

Aprovado em 12 discussão.
S. Sessões, 07/06/74
Presidente [assinatura]

PROJETO DE Lei N. 938 / 74

(28 de Maio de 1974)

Aprovado em 27 discussão.
S. Sessões, 11/06/74
Presidente [assinatura]

Dispõe sobre suplementação de verba orçamentária.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL CRUZEIROS) à suplementar a seguinte rubrica orçamentária:- 420 - 4.1.3.0.-42- Obras e Serviços Municipais - S E R M - Equipamentos e Instalações - Recursos próprios - Cr\$ 66.000,00.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos :-

- a) - Cr\$6.000,00, pela anulação parcial da rubrica 230.4.1.1.0.62- Ensino Secundário Técnico e Profissional - Início de obras do Colégio Técnico;
- b) - Cr\$60.000,00, por conta do excesso de arrecadação, previsto - por índices técnicos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Maio de 1974.

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 28 de Maio de 1974.-

Ofício n. 583-74

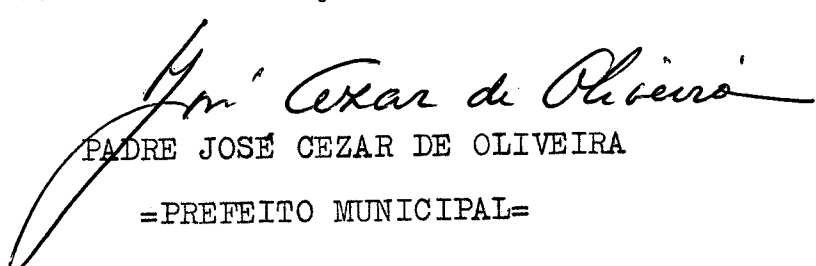
SENHOR PRESIDENTE,

RECEBIDO
EM
30 MAI 1974

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$66.000,00.

Outrossim, peço a Vossa Excelência a convocação de sessões extraordinárias para a apreciação do aludido - projeto de Lei.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Sr. DECIO PASIN,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS